



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 1

EDITAL N. 020/2026

DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

MUNICÍPIO DE IGREJINHA Afixado no Mural Oficial em: ____/____/____ Desafixado em ____/____/____ _____ Secr. Adm. e Des. Econômico
--

O município de Igrejinha / RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Marciano Horlle no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Igrejinha / RS, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos, ressalvadas as exigências específicas de idade mínima por curso constantes na tabela do item 6.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 2

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- 3.1.1** Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 3.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3** Comprovante de residência atualizado;
- 3.1.4** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.1.5** Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;
- 3.1.6** Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **28 de agosto de 2026 a 28 de setembro de 2026**, na **Sala do Empreendedor**, localizada no **Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause**, nos seguintes horários: **de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h30**, e **na sexta-feira, das 9h às 14h** (horário de Brasília).

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 3

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- * Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- * Desempregados;
- * Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- * Subocupados;
- * Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 4

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **15 vagas** para cada qualificação:

CURSOS	C.H.	DIAS	TURNO	INICIO	FIM	LOCAL	ESCOLA- RIDADE	IDADE
Costura Industrial para o Vestuário	64	SEG A SEX	Manhã 08h às 12h	19/10/26	10/11/26	SENAI	Fundamental Completo	16
Costura Industrial para o Vestuário	64	SEG A SEX	Tarde 13h às 17h	19/10/26	10/11/26	SENAI	Fundamental Completo	16
Pilotagem e Legislação para Voo com Drone	40	SEG A SEX	Manhã e Tarde 08h às 12h 13h às 17h	26/10/26	30/10/26	SENAI	Fundamental Completo	18
Costura Industrial para o Vestuário	64	SEG A SEX	Noite 18h30 às 22h	03/11/26	27/11/26	SENAI	Fundamental Completo	16
Pilotagem e Legislação para Voo com Drone	40	SEG A SEX	Manhã e Tarde 08h às 12h 13h às 17h	09/11/26	13/11/26	SENAI	Fundamental Completo	18

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do município e no mural do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, no dia 30/09/2026 a partir das 19h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 5

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso ao Resultado da Seleção mediante protocolo, que deve ser encaminhado no setor de protocolos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause em até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula entre os dias 05/10/15 à 09/10/26, apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 6

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$

750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.3 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 7

11.4 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de Igrejinha/RS e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 8

autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ed 020-2026 fl. 9

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico ou pelo telefone WhatsApp (51) 99248-2322.

Município de Igrejinha/RS, 28 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Dirceu Valdir Linden Junior

Secretário de Adm. e Des. Econômico

Leandro Marciano Horlle

Prefeito